

# DECISÃO COREN-SE N° 36 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Altera e Homologa Comissão do Hospital Desembargador Fernando Franco – Município de Aracaju/SE.

O Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – COREN/SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 5.905/73, que disciplina os Conselhos de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN número 564/2017, que institui o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem na jurisdição de todos os Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN 593/2018 que normatiza a criação da Comissão de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução COFEN nº. 706/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de, entre outras finalidades, descentralizar os procedimentos relativos à apuração de possíveis infrações éticas;

**CONSIDERANDO** todos os documentos acostados ao Processo SEI nº 00248.000217/2024-01;

## **DECIDE:**

**Art. 1º**. **Alterar** os membros constantes na Decisão Coren/SE 24/2024 e **Homologar** a Comissão de Ética do **Hospital Desembargador Fernando Franco**, localizado no município de Aracaju/SE, com os integrantes abaixo discriminados para o mandato de 03 anos, contado a partir da data da posse, de acordo com a validade da Decisão 24/2024.

## Quadro I

GABRYELLA GARIBALDE SANTANA ROCHA

**PRESIDENTE** 

COREN/SE-85227-ENF

JOÃO LUCAS TAVARES DE LIMA

SECRETARIO
COREN/SE 520831-ENF
THIAGO DOS SANTOS VALENÇA
MEMBRO EFETIVO
COREN/SE 540337-ENF
LILIAN DOS SANTOS LIBORIO
MEMBRO SUPLENTE
COREN/SE 166669-ENF
Quadro II e III
MARIA JOSE NUNES VILELA
MEMBRO EFETIVO
COREN/SE 288.588-TE
VIVIANE DA CONCEIÇÃO MEIRA
MEMBRO EFETIVO
COREN/SE 605773-AE
GILDETE DE JESUS SANTOS
MEMBRO SUPLENTE
COREN/SE 957012-TE
ALEXSANDRA DE JESUS LEMOS
MEMBRO SUPLENTE
COREN/SE COREN/SE 605752-AE

**SECRETÁRIO** 

**Art. 2º**. Os membros indicados serão empossados pelo Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, em data agendada *a posteriori*.

**Art. 3°.** O presente ato decisório, em conjunto com a Decisão nº 24/2024, entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário, devendo ser remetido ao COFEN para conhecimento em razão do disposto no art. 1°, §1° c/c art. 23, XXX, do Regimento Interno do COFEN.

Art. 4°. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

#### **CÍCERO MARCONDES SANTOS LIMA**

Coren-SE nº 520827-ENF Presidente

#### **RUTH CRISTINI TORRES**

Coren-SE nº 191205-ENF Secretária



Documento assinado eletronicamente por **CÍCERO MARCONDES SANTOS LIMA - Coren-SE 520827-ENF**, **Presidente**, em 18/06/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUTH CRISTINI TORRES - Coren-SE 191205-ENF**, **Secretário(a)**, em 19/06/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento">acao=documento</a> conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0314393 e o código CRC C4723A2A.

**Referência:** Processo nº 00248.000217/2024-01

SEI nº 0314393

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-320 - Telefone: (79) 3225-4000

- www.coren-se.gov.br

Criado por katia.vieira, versão 15 por katia.vieira em 18/06/2024 11:29:06.